



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [administracao@altoparaiso.pr.gov.br](mailto:administracao@altoparaiso.pr.gov.br)

Ofício nº 103/2023

Alto Paraíso, 27 de Julho de 2023.

*Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Carlos de Araújo  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Alto Paraíso – PR.*

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria a substituição do texto do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, uma vez que não foram contemplados os Fiscais de Saneamento no referido projeto protocolado nessa Egrégia Casa de Leis, o qual se encontra em anexo para ser apreciado e votado conforme o regimento.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Recebi em  
27/07/2023  
[Assinatura]*



# Município de Alto Paraíso - Paraná

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

De 05 de Julho de 2023

**Súmula:** "Aumento a remuneração dos Agentes de Saúde e Fiscais de Saneamento, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes de Saúde e Fiscais de Saneamento será de 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o art. 198, §9º da Constituição Federal, com reajuste nos mesmos índices dos Servidores Públicos em geral.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL	Agente de Saúde	10	40	R\$ 2.640,00
ADMINISTRATIVO	FISCAL DE SANEAMENTO	02	40	R\$ 2.640,00

**Art. 2º** O aumento de despesa que trata o presente Projeto de Lei não será contabilizado no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.



**Município de Alto Paraíso - Paraná**

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1320

---

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Julho de 2.023.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal